

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
Rua Luís Gomes Vilanova, 55, Centro
CNPJ: 01.612.603/0001-87 CEP: 64.438-000
SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI

ERRATA DA PORTARIA Nº 111/2019, DE 01 JULHO DE 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - DOM, EM 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe a Lei Orgânica do Município.

RETIFICA:

Onde se lê: Parágrafo 2º - Considerando, o pedido de Aposentadoria por Invalidez...
Leia-se: Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição....

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 121 de 03 de abril de 2014 e, demais Lei em vigor.

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Invalidez que originou o Processo Administrativo nº 004/2019, de 10/05/2019, e conforme preceitua o art. 18, I, alínea "b", da Lei 121 de 03/04/2014, Lei que regula o Fundo Previdenciário de Santo Antônio dos Milagres - PI, c/c art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, bem como toda a legislação pátria correlata.

Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PREV,

RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal FRANCISCA DE FÁTIMA OLIVEIRA CARVALHO, Professora, RG nº 185.883 SSP-PI, CPF sob o nº 350.776.113-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, na forma discriminada no verso, a partir dessa data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, Estado do Piauí, 01 de julho de 2019.

Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
Rua Luís Gomes Vilanova, 55, Centro
CNPJ: 01.612.603/0001-87 CEP: 64.438-000
SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES

PROCESSO Nº. 004/2019

A.	Vencimento de acordo com a tabela salarial atualizada referente a Lei municipal nº 135/2016, de 22/11/2016 que Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais da Educação/magistério de Santo Antônio dos Milagres.	RS	3.247,20
B.	Regência de acordo com o art. 50, inciso IV da Lei nº 135/2016, de 22/11/2016 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais da Educação/magistério de Santo Antônio dos Milagres.	RS	324,72
C.	Quinquênio de acordo com o art. 50, inciso VI da Lei nº 135/2016, de 22/11/2016 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais da Educação/magistério de Santo Antônio dos Milagres.	RS	699,77
TOTAL A RECEBER		RS	4.271,69
Santo Antônio dos Milagres, 01 de julho de 2019.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
Rua Luís Gomes Vilanova, 55, Centro
CNPJ: 01.612.603/0001-87 CEP: 64.438-000
SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI

ERRATA DA PORTARIA Nº 112/2019, DE 01 JULHO DE 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - DOM, EM 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe a Lei Orgânica do Município.

RETIFICA:

Onde se lê: Parágrafo 2º - Considerando, o pedido de Aposentadoria por Invalidez...
Leia-se: Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição....

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 121 de 03 de abril de 2014 e, demais Lei em vigor.

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Invalidez que originou o Processo Administrativo nº 005/2019, de 20/05/2019, e conforme preceitua o art. 18, I, alínea "b", da Lei 121 de 03/04/2014, Lei que regula o Fundo Previdenciário de Santo Antônio dos Milagres - PI, c/c art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, bem como toda a legislação pátria correlata.

Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PREV,

RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal CLEIDE MARIA DE ARAUJO QUEIROZ, Professora, RG nº 607.121 SSP-PI, CPF sob o nº 824.398.263-91, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, na forma discriminada no verso, a partir dessa data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, Estado do Piauí, 01 de julho de 2019.

Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
Rua Luís Gomes Vilanova, 55, Centro
CNPJ: 01.612.603/0001-87 CEP: 64.438-000
SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES

PROCESSO Nº. 005/2019

A.	Vencimento de acordo com a tabela salarial atualizada referente a Lei municipal nº 135/2016, de 22/11/2016 que Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais da Educação/magistério de Santo Antônio dos Milagres.	RS	3.247,20
B.	Regência de acordo com o art. 50, inciso IV da Lei nº 135/2016, de 22/11/2016 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais da Educação/magistério de Santo Antônio dos Milagres.	RS	324,72
C.	Quinquênio de acordo com o art. 50, inciso VI da Lei nº 135/2016, de 22/11/2016 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais da Educação/magistério de Santo Antônio dos Milagres.	RS	699,77
TOTAL A RECEBER		RS	4.271,69
Santo Antônio dos Milagres, 01 de julho de 2019.			